



DIEGO ZANATA ESPECIAL, 02/15/2016

## PECUÁRIA

## Regras na alimentação de suínos

Suínos alimentados com restos de comida de restaurante em Santa Catarina resultaram na eliminação de 30 animais e em prejuízo para o proprietário, que teve seu pedido de indenização por perdas e danos morais negado pelo Tribunal de Justiça. A ocorrência reacendeu o alerta por parte de autoridades gaúchas aos suinocultores, pois o controle de doenças em animais de produção segue legislação sobre nutrição. Para os especialistas, a prática é proibida

porque alimentar animais de produção com restos de comida pode trazer sério risco aos plantéis.

– Foi desta forma que, em 1978, a Peste Suína Africana entrou no Brasil, após suínos terem sido alimentados com sobras de comida – alerta o presidente do Fundesa, Rogério Kerber.

Conforme o chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal da Secretaria da Agricultura do Estado, Marcelo Göcks, “as medidas de mitigação de risco com relação à

utilização de restos de alimentos para suínos estão legalmente respaldadas e é preciso que os produtores tenham ciência dos riscos inerentes a essa prática”. A coordenadora do Programa Nacional de Sanidade Suídea no RS, Juliane Webster Galvani afirma que no Rio Grande do Sul, além das determinações existentes na legislação federal, está prevista a aplicação de multa pelo fornecimento de insumo veterinário proibido ou em condição inadequada.

## GRÃOS

## Brasil deverá colher 213 milhões de toneladas

A estimativa da produção de grãos para 2016/2017 é de 213,1 milhões de toneladas no Brasil, crescimento de 14,2% em relação à safra anterior. A área total plantada poderá chegar a 59,2 milhões de hectares, o que representa um crescimento de 1,4%, se comparada com a safra passada. No Rio Grande

do Sul, deverão ser colhidos 31,65 milhões de toneladas, redução de 4,1% sobre o ciclo passado, e aumento de 0,6% na área plantada, chegando a 8,45 milhões de hectares. Os dados são do 3º Levantamento da safra 2016/2017, divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

## ESTIMATIVA DE COLHEITA

Cultura	Brasil*	RS*
Soja	102,45	14,83
Milho	27,7	5,01
Arroz	11,5	8,25
Trigo	6,7	2,47
Feijão (1ª safra)	1,28	0,85

\* (em milhões de toneladas)

## LEGISLAÇÃO

## Fetag critica projeto da Previdência

O projeto de reforma da Previdência Social é considerado pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul (Fetag) como um “retrocesso sem precedentes”, com impactos sociais e econômicos para a agricultura familiar. O presidente da entidade, Carlos Joel da Silva, alerta que os trabalhadores rurais perderão direitos, caso o projeto atual seja aprovado.

Na avaliação do presidente, as propostas são prejudiciais para os trabalhadores rurais.

– Quem propôs esta reforma não tem conhecimento de como é a vida diária no campo, não sabe o que o agricultor enfrenta com sua família. Dizer que o agricultor tem que trabalhar 65 anos para ter direito à aposentadoria, o que significa mais de 50 anos em atividade, é desconhecer a realidade e as

condições de trabalho – ressalta.

Ao mesmo tempo, afirma que o produtor participa hoje com a previdência:

– Ele contribui com 2,1% de tudo o que produz, valor que é repassado à Previdência Social. O que o governo não diz é que, além de gastar mal os recursos, não consegue controlar as empresas que descontam do agricultor e não repassam à Previdência Social.

## Mudanças para o campo propostas pela reforma

Mudanças importantes para o meio rural constam no texto da Proposta de Emenda à Constituição 287/2016, que trata da Reforma da Previdência, protocolada essa semana na Câmara dos Deputados. A primeira é na forma de contribuição: se aprovada a PEC, acaba a contribuição sobre a produção rural (Furural). O agricultor familiar passará a pagar uma contribuição individual com alíquota favorecida sobre o salário mínimo (isso seria melhor definido em lei a ser publicada em até um ano após a emenda). Já o grande produtor vai passar a pagar contribuição sobre a folha de salários.

O governo propõe a idade mínima de 65 anos para homens e mulheres, urbanos e rurais e a exigência de 25 anos de contribuição. A idade mínima poderá aumentar em um ano, sempre que houver um aumento de um ano na média nacional de expectativa de sobrevivência. A regra de transição prevê que os empregados rurais podem ser aposentados com 35 anos de contribuição (30 anos se mulher) mais um período adicional de 50% do tempo que falta na data da publicação da emenda.

Jane Lucia Wilhelm Berwanger, advogada e presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), exemplifica. Se o trabalhador tem 30 anos de contribuição, faltam cinco para 35, logo, terá que cumprir 2,5 anos a mais. Vai precisar contribuir por 37,5 anos. O empregado rural também pode se aposentar por idade, com 60 anos se homem e 55 se mulher, desde que tenha pelo menos 180 contribuições mensais e 50% do tempo que falta na data da publicação da emenda. Por exemplo, se ele tem apenas 120 contribuições, faltariam 60 contribuições. Então, nesse caso, teria que cumprir 30 contribuições a mais, totalizando 210 contribuições.

O agricultor que trabalha em regime de economia familiar, chamado “segurado especial” poderá se aposentar, pela regra de transição, se tiverem 45 anos de idade, se mulher e 60 anos de idade, se homem, desde que, além de provar a atividade rural até a publicação da emenda, tem um período adicional de contribuição de 50% do tempo que falta para atingir 180 meses de atividade. Além disso ele tem que estar na atividade rural quando se aposentar. O valor do benefício neste caso será de um salário mínimo.

Outra mudança que afeta todos os trabalhadores é a proibição de acumulação de pensão com aposentadoria. O valor da pensão também muda, podendo ser inferior a um salário mínimo.

Se sua entidade registrada quiser participar da seção, envie sugestão para campo@zerohora.com.br